



### 1º TERMO ADITIVO

#### (Troca de Empresa detentora ARP e valor remanescente)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Detentora anterior da Ata: **A . M. serviços e Soluções Ltda EPP**

Detentora atual da Ata: **Mana Participações E Obras Ltda**

Referência: **Ata Registro de Preço 91/2023 – Pregão Presencial 69/2023**

**PA-e nº 1.158/2024**

Pelo presente Termo de Aditamento **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrita no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado, a empresa **A.M. SERVICOS E SOLUCOES LTDA - EPP**, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.891, Sala 01, Bairro Progresso, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 38.204-294, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.173.001/0001-50, doravante denominada **DETENTORA ANTERIOR DA ATA**, representada neste ato por **ANTONIEL BEZERRA TAVARES**, portador do RG n.º 40.310.096-3, inscrito no CPF n.º 218.678.618-70, e a empresa **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 39.939.312/0001-09, com sede na Rua Octaviano Gozzano, n.º 325, Sala 53, Andar 5 Edifício Planeta Office Center, bairro Parque Campolim, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP n.º 18.048- 100, neste ato representada pela Sra. **HELEN CRISTINA EUFRASIO**, portadora do RG n.º 44.675.909 e CPF n.º 401.862.308-93, doravante denominada simplesmente **DETENTORA ATUAL DA ATUAL**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Altera a detentora da Ata de registro de preço 91/2023, para a empresa Mana Participações E Obras Ltda.

**CLÁUSULA 02** – Altera o item 1.1 da **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**, para quantitativos remanescentes, conforme disposto abaixo:

| ITEM                | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO<br>(MATERIAL + MÃO DE OBRA)   | QUANTIDADE<br>(m <sup>2</sup> ) | VALOR<br>UNIT.<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|---------------------|--|---------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01                  | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado - 6 cm de espessura                          | 1.000                           | 61,20                 | 61.200,00          |
| 02                  | <b>Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado C25, acabamento convencional não armado - 6 cm de espessura</b> | <b>6.937,15</b>                 | <b>62,10</b>          | <b>430.767,02</b>  |
| 03                  | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional – 6 cm de espessura, armado               | 500                             | 98,10                 | 49.050,00          |
| <b>Valor Global</b> |  |                                 |                       | <b>541.047,02</b>  |

**CLÁUSULA 03** – A vigência desta Ata será até 12 de setembro de 2024, ou 12 (doze) meses da assinatura da Ata original, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 15, inciso III do § 3º.

**CLÁUSULA 04** – altera o valor da Ata original para o valor remanescente de R\$ 541.047,02 (quinhentos e quarenta e um mil, e quarenta e sete reais, e dois centavos).

**CLÁUSULA 05** – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**CLÁUSULA 06** – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 07** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 05 de março de 2.024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos (SEGJUR)

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**

Secretário Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ)

**EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR**

Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo  
(SOIURB)

A.M. SERVICOS E SOLUCOES LTDA - EPP

ANTONIEL BEZERRA TAVARES  
DETENTORA ANTERIOR DA ATA

**MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA – ME**

**HELEN CRISTINA EUFRASIO**  
DETENTORA ATUAL DA ATA

Testemunhas:





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
65B56C6011E94B9EB1AAE67F56C6593E

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pildosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/65B56C6011E94B9EB1AAE67F56C6593E>